



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 163/2021

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Jackson Machado Pinto**, brasileiro, portador do CPF sob nº 175.498.336-72 e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.178.203/0006-80**, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Aimorés, nº 2896, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-073, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WAGNER EDUARDO FERREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF sob o nº 486.611.636-68 e pelo Diretor Geral do Hospital, **ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 077.366.816-00, o seguinte pacto:

Em decorrência da transferência de recurso financeiro suplementar para reforço de custeio de saúde, concernente ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), referente a Portaria **2.924, de 26/10/2021**, por meio da Proposta abaixo:

Portaria	Proposta	Valor
2.924/2021 /	36000.4136702/02-100 /	R\$ 300.000,00 /
	TOTAL	R\$ 300.000,00 ✓

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, a ser destinado à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS**, prestadora de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.004.732.16.09), o GESTOR do Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1

Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.004.732.16.09), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

A execução das ações e serviços relativos à Atenção em Média e Alta Complexidade será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do contrato de prestação de serviço firmado com esta SMSA/SUS-BH (processo nº 01.004.732.16.09), **cabendo à entidade Beneficiária:**

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo FMS/SUS-BH decorrentes de emendas parlamentares, preferencialmente, na utilização **referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde**, de acordo com a Portaria nº 2.924 de 26/10/2021;
- 4



- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o contrato de prestação de serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.004.732.16.09), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- V. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiária e constar a identificação deste TC SMSA/SUS-BH nº 163/2021.
- VI. Não poderão ser pagos com os recursos do presente Termo as despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VII. É vedada também a destinação deste recurso financeiro na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais conforme mencionado Art. 2º II da Portaria 395 de 14 de março de 2019.
- VIII. Ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, a Entidade entregará à Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Corrente, conforme modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

A entrega da Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes que evidencia a execução parcial nos casos de término do exercício fiscal, não desobriga a Entidade Beneficiária a entregar a Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes quando finalizada a Execução financeira ou vigência.
- IX. A prestação de contas pela SMSA ocorrerá conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços (processo nº 01.004.732.16.09) e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) nos termos do Art. 29 da Portaria nº 395 de 14 de março de 2019 e dos artigos 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

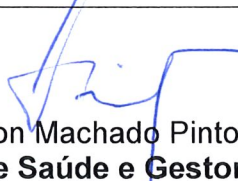


1043
20

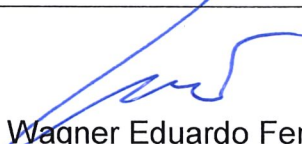
X. A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH, por meio da GCCON/DLOS, providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

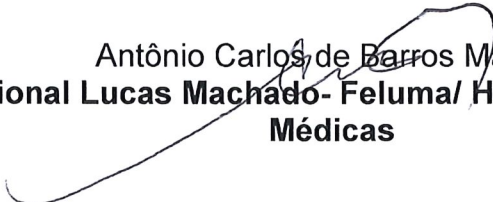
Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.


Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022


Jackson Machado Pinto
 Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS


Jackson Machado Pinto
 BM 114.221-4
 Secretário Municipal de Saúde


Wagner Eduardo Ferreira
 Fundação Educacional Lucas Machado- Feluma/ Hospital Universitário Ciências Médicas



Antônio Carlos de Barros Martins
 Fundação Educacional Lucas Machado- Feluma/ Hospital Universitário Ciências Médicas

TESTEMUNHAS:

Dra. Cristiane Ferruzzi Santiago - BM 39795-8
 Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde
 GCOAS / SMSA / SUS-BH

Assinatura/RC


Dra. Ester Cardozo Dias - BM: 39841-5
 CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53
 Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
 GCOAS / SMSA / SUS-BH

Assinatura/RC


Fernando Augusto Guimarães
 Assessoria Jurídica
 BM 11701-7

